



Valide aqui
este documento

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

CNM: 096230.2.0005452-64

Livro 2 de Registro Geral

Matrícula nº: 5452

Data: 01 de abril de 1992

Ficha nº: 01

IMÓVEL: Lote urbano nº 21 (vinte e um), da Quadra nº 04 (quatro), no Conjunto COHAB/VILHENA 2ª Etapa - PAIH, nesta cidade, com uma área de 300,00 m² (trezentos metros quadrados), medindo de frente 12,00 m, aos fundos 12,00 m, a sua direita 25,00 m, e a sua esquerda 25,00 m, com os seguintes limites e confrontações: **NORTE:** Lote 9; **SUL:** Rua V 7; **LESTE:** Lote 22; **OESTE:** Lote 20. Proprietário: **COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE RONDÔNIA**, inscrita no CGC/MF sob o nº 04.894.374/0001-59, com sede na cidade de Porto Velho/RO. Registro anterior sob o nº R-1-5007, fls. 01 no livro "2" do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Vilhena/RO. A Oficial *Yassuco* Yassuco Yokota dos Santos.

AV-1-5452, em 09 de setembro de 1992. **CONSTRUÇÃO.** Pelo requerimento de 11 de março de 1992, a proprietária autorizou esta averbação, para constar que no imóvel matriculado, edificou uma construção para fins residenciais com área construída em alvenaria de 32,46 m² (trinta e dois metros quadrados e quarenta e seis decímetros), conforme HABITE-SE nº 021/92 - Licença de Obras nº 041/92, expedido pela municipalidade de Vilhena em 26/02/92 e CND nº 003541 - Série C - PCND nº 004485, em 14 de agosto de 1992, que ficarão arquivados neste Cartório. A Oficial *Yassuco* Yassuco Yokota dos Santos.

R-2-5452, em 30 de abril de 1996. **PROMESSA DE COMPRA E VENDA.** Pelo Instrumento Particular de Compra e Venda de 28 de fevereiro de 1992, a proprietária COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE RONDÔNIA, já qualificada, **SE COMPROMETE VENDER** imóvel objeto da presente matrícula pelo valor de Cr\$ 5.694.516,03 (Cinco milhões, seiscentos e noventa e quatro mil, quinhentos e dezesseis cruzeiros e três centavos); a **CLEDSON ALVES MIRANDA**, brasileiro, solteiro, portador do CPF 303.479.391-04 e do RG 1449588-GO. Condições de pagamento: será feito em 300 (trezentas) prestações mensais, à taxa nominal de juros de 4,5% a.a. correspondente à taxa efetiva de 4.5939% a.a., vencendo-se a primeira prestação em 30/03/92, no valor de Cr\$ 36.399,60. Demais condições: As constantes do presente Instrumento Particular. A Oficial *Yassuco* Yassuco Yokota dos Santos.

AV-3-5452, em 30 de abril de 1996. **HIPOTECA.** Certifico e dou fé que pelo mesmo Instrumento do R-2, o Promitente Comprador fica ciente que o imóvel objeto da presente matrícula, encontra-se onerado em **primeira e especial hipoteca** junto a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, conforme R-1-5007, fls. 01, no Livro "2" deste Cartório. A Oficial *Yassuco* Yassuco Yokota dos Santos.

AV-4-5452, em 05 de agosto de 2008. **MUDANÇA DE NOME EMPRESARIAL.** Protocolo nº 34903, em 05/08/2008, no Livro 1-A. Pelo Ofício nº 085/2008/SEFIN, datado de 09 de junho de 2008, emitido em Porto Velho/RO, expedido pela Secretaria de Estado de Finanças, procede-se a presente averbação para constar que a proprietária COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE RONDÔNIA, passou a denominar-se **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE RONDÔNIA - CDHUR**, em decorrência da alteração da razão social. Emolumentos:

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/S2JUJZ-H5FM4-F62YS-ZT2PA



Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis do Brasil em um só lugar
www.ridigital.org.br

ridigital
do Brasil em um só lugar



Valide aqui este documento

CNM: 096230.2.0005452-64

R\$ 50,56; Custas: R\$ 5,06; Selo: R\$ 0,58. A Oficial Substituta Yassuco Ana Carolina Yokota dos Santos.

AV-5-5.452, em 05 de agosto de 2008. **CESSÃO DE CRÉDITO**. Protocolo nº 34903, em 05/08/2008, no Livro 1-A. Pelo Ofício nº 085/2008/SEFIN, datado de 09 de junho de 2008, emitido em Porto Velho/RO, expedido pela Secretaria de Estado de Finanças, nos termos do Instrumento Contratual de Aquisição de Ativos e Outras Avenças, firmado em 13 de Agosto de 1998, entre o ESTADO DE RONDÔNIA, RONDONPOUP, COHAB e CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, procedeu-se a presente averbação para constar que os créditos decorrentes do financiamento para aquisição da Unidade Residencial, objeto da AV-3, da presente matrícula, foram CEDIDOS à **CAIXA ECONOMICA FEDERAL**, inscrita no CNPJ nº 00.360.305/0001-04. Emolumentos: R\$ 50,56; Custas: R\$ 5,06; Selo: R\$ 0,58. A Oficial Substituta Yassuco Ana Carolina Yokota dos Santos.

R-6-5.452, em 05 de agosto de 2008. **TRANSFERÊNCIA DE DOMÍNIO**. Protocolo nº 34903, em 05/08/2008, no Livro 1-A. Pelo Ofício nº 085/2008/SEFIN, datado de 09 de junho de 2008, emitido em Porto Velho/RO, pela Secretaria de Estado de Finanças, mediante a Lei nº 1.737 de 30/05/2007, alterada pela Lei nº 1.751 de 27/07/2007, procede-se a este registro para constar que, tendo em vista a extinção da estatal COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE RONDÔNIA – CDHUR, o imóvel objeto da presente matrícula foi **TRANSFERIDO ao GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**, inscrito no CNPJ nº 00.394.585/0001-71, sob a administração da Secretaria de Estado de Finanças – SEFIN. Emolumentos, Custas e Selo: isentos. A Oficial Substituta Yassuco Ana Carolina Yokota dos Santos.

AV-7-5.452, em 07 de fevereiro de 2023. **INDISPONIBILIDADE**. Protocolo nº 96.979, em 27/01/2023, no Livro 1-U. Pela Ordem de Indisponibilidade datada de 26 de janeiro de 2023, protocolado sob nº 202301.2612.02529486-IA-650, processo nº 70021108620188220015, da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, tendo como emissor da ordem **STJ - SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA - TJRO - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA - 1E VARA CÍVEL DE GUAJARA-MIRIM/RO**, fica gravado com **INDISPONIBILIDADE** o imóvel objeto da presente matrícula. Emolumentos: do Oficial, FUJU, FUNDEP, FUNDIMPER, FUMORPGE e Selo: isentos. Selo digital de fiscalização nº G7AAE34321-3C881. A Oficial Yassuco Yassuco Yokota dos Santos.

AV-8-5.452, em 16 de fevereiro de 2023. **LIBERAÇÃO DE INDISPONIBILIDADE**. Protocolo nº 96980, em 27/01/2023, no Livro 1-U. Pela Ordem de Cancelamento de Indisponibilidade, datada de 26 de janeiro de 2023, protocolo sob nº 202301.2614.02529815-TA-490, da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, tendo como emissor da ordem **STJ - SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA - TJRO - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA - 1E VARA CÍVEL DE GUAJARA-MIRIM/RO**, procede-se a presente averbação para constar a **LIBERAÇÃO** da indisponibilidade, objeto da **Av-7**, da presente matrícula. Emolumentos: do Oficial, FUJU, FUNDEP, FUNDIMPER, FUMORPGE e Selo: isentos. Selo digital de fiscalização nº G7AAE34512-08A10. A Oficial Yassuco Yassuco Yokota dos Santos.

**1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE VILHENA/RO
CERTIDÃO**

A presente certidão, extraída por processo reprográfico, foi expedida de acordo com o Art. 19, § 1º da Lei 6.015/73, estando de conformidade com o original arquivado nesta Serventia. Conforme Decreto 93.240, Art. 1º, IV, de 09/09/1986, válida por 30 dias. Vilhena/RO, 20 de maio de 2026. *Emolumentos: do Oficial: R\$ 29,42; FUJU: R\$ 5,88; FUNDEP: R\$ 1,18; FUNDIMPER: R\$ 2,21; FUMORPEG: R\$ 0,88; Selo: R\$ 1,57; Total: R\$ 41,14. Selo Digital de Fiscalização nº G7ABE347261E073*
Confira a validade em www.tjro.jus.br/consultaselo.

Yassuco Yokota dos Santos
A Oficial



Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/S2JUJZ-H5FM4-F62YS-ZT2PA>

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

